



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E
GESTÃO DO CONHECIMENTO - MESTRADO

Instrução Normativa nº 08/2012

A presente Instrução Normativa estabelece os PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIPLOMA junto ao Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Informação e Gestão do Conhecimento.

Artigo 1º - O(A) Mestrando(a) terá o prazo de 30 dias (para defesas aprovadas sem alteração) ou 60/90 dias (para defesas aprovada com alteração), a contar da data da defesa, para entregar os documentos necessários para a confecção do seu diploma.

Artigo 2º - Primeiramente o(a) aluno(a) deverá ter cumprido todos os requisitos para a conclusão do curso, a saber:

- a) A aprovação de defesa pública e presencial de dissertação que represente trabalho original, fruto de atividade de pesquisa;
- b) comprovação de cumprimento, pelo estudante, de todas as exigências regulamentares;
- c) ter concluído o número de créditos acadêmicos exigidos;
- d) ter participado, de no mínimo, 05 (cinco) bancas de defesas (dissertação, tese ou qualificação de projeto) realizadas pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade FUMEC/FACE ou de cursos recomendados pela CAPES e documentar sua participação junto à secretaria, na data da defesa, após seu término;
- e) apresentação de artigo relacionado à dissertação, em conjunto com o professor orientador e aprovado por este, enviado para publicação em conselho editorial ou certificado pelo professor orientador que o artigo está concluído e que será enviado para publicação.

§ 1º - REMETER À SECRETARIA DO PPGSIGC:

- Um CD-ROM contendo:

- a) Uma cópia do trabalho na íntegra em formato WORD e PDF;
- b) Uma cópia do artigo em PDF;

- Requerimento de diploma, nos termos do regulamento, normas internas e legislação pertinente;
- Fotocópia do Diploma de Graduação;
- Fotocópia do Histórico de Graduação;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;

§ 2º - Remeter à secretaria do programa um exemplar encadernado da dissertação já aprovada e com todas as correções estruturais e morfossintáticas recomendadas e devidamente assinadas pelo orientador, de acordo com o modelo estabelecido pelo programa, e também a versão eletrônica em PDF;

§ 3º - A dissertação deverá obedecer criteriosamente as Normas da ABNT,

portanto, é imprescindível a declaração do revisor antes da apresentação da dissertação;

§ 4º - A dissertação definitiva, além de obedecer às regras da ABNT, deverá portar a ficha catalográfica que será confeccionada pelo profissional da área;

§ 5º - A capa da dissertação deverá ser na cor azul escura e grafada com letras douradas.

§ 6º - Antes da impressão da versão final da dissertação, o(a) aluno(a) deverá requerer ao seu orientador revisão dos requisitos para impressão.

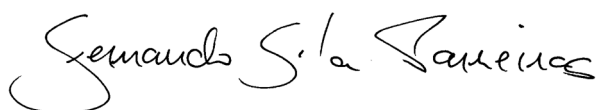
Artigo 3º - A dissertação deve estar em um ÚNICO ARQUIVO. O CD deve informar na etiqueta o nome e telefone do aluno e o número de páginas do arquivo. As cópias impressas deverão estar devidamente encadernadas e assinadas pela banca e pelo coordenador do curso.

Artigo 4º - A cópia do diploma deve apresentar o reconhecimento do curso e a data de publicação do mesmo no Diário Oficial;

Artigo 5º - Para as ALUNAS, não deverá haver divergência entre o nome constante no documento de identidade e a certidão de nascimento ou casamento fornecida. Em caso de divórcio e retorno ao uso do nome de solteira, deverá ser apresentada a referida averbação;

Artigo 6º - Só será aceito documento de registro profissional se este constar o número do RG e seu respectivo órgão emissor

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.



Prof. Fernando Silva Parreiras
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO